



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado do Paraná**

***Processo Dispensa nº 044/2019***

***OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste***

***1ª via***

***Lançamento: 15/08/2019***

***Abertura: 15/08/2019 - 14:00 horas***

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA -  GAZETA -  DIOE -  DIOU



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**
**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação emergencial num período de 180 (cento e oitenta) dias para suprir a demanda que se apresenta em virtude do encerramento contratual decorrente da impossibilidade de prorrogação contratual com a empresa que até então prestava estes serviços, e, principalmente porque após a paralisação imediata das atividades por parte da empresa, muitas empresas ainda encontram-se sem logística para a região em que nosso município se encontra, onde todos eram atendidos pela mesma empresa, o que trouxe grande dificuldade para o recebimento de propostas vantajosas para a administração, pretendendo que nesse tempo haja futuros interessados, objetivando atender ao princípio da economicidade e efetivação do serviço essencial de coleta de lixo.

**ITENS DA LICITAÇÃO:**

Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
01	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B): - Resíduos Domiciliares; - Média de 13.700 habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês		6	MÊS	77.900,00	467.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>467.400,00</b>	

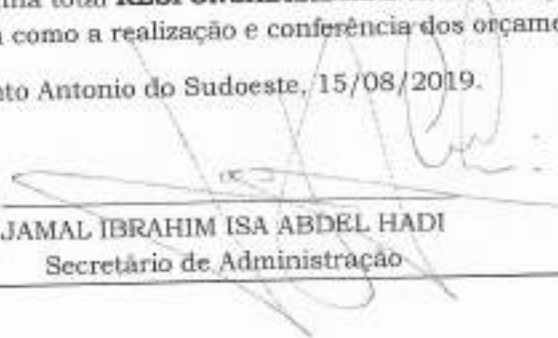
**PRAZO DE ENTREGA:** Imediato.

**LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com cronograma do Departamento de Urbanismo.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 15/08/2019.

  
**JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI**  
 Secretário de Administração

Assunto: **RE: Criativa**  
De: Criativa Transportes <criativa.transporte@hotmail.com>  
Para: licitacao2@pmsas.pr.gov.br <licitacao2@pmsas.pr.gov.br>  
Data: 29/07/2019 09:08



Bom dia,

Segue abaixo proposta;

Lote 1 / Código do produto / Serviço 6325  
Execução Mensal de Coleta, Transporte e Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II  
(grupos A e B) Em aterro terceirizado.  
R\$ 77.900.00 (setenta e sete mil e novecentos reais) mensal.

Aguardo análise da proposta.

Att.

Tezar Cikoski  
Criativa Transportes  
46-35441765 / 46-984080504

Enviado do [Outlook](#)

---

De: licitacao2@pmsas.pr.gov.br <licitacao2@pmsas.pr.gov.br>  
Enviado: terça-feira, 23 de julho de 2019 11:24  
Para: Criativa Transportes <criativa.transporte@hotmail.com>  
Assunto: Re: Criativa

Em 23/07/2019 11:12, Criativa Transportes escreveu:

Bom Dia  
Enviado do [Outlook](#)

Maravilha/SC, 24 de julho de 2019.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR

ILMO SR ZELÍRIO PERON FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

TOS - OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.332.778/0001-09, estabelecida na Rua Alcides Antônio D'Agostini nº 80, Bairro Industrial, Maravilha/SC, vem apresentar orçamento para o serviço abaixo descrito.

DO OBJETO E PREÇO:

ITEM	Produto/Serviço	Qtidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução mensal de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B). - Resíduos Domiciliares. - Resíduos Comerciais. - Média de 13.700 Habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês	6	Mês	R\$ 89.950,00	R\$ 539.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 539.700,00</b>

Sendo o que se apresenta e certos da atenção, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,



TOS - OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
JULEIDE INES D'AGOSTINI  
SÓCIA ADMINISTRADORA





Cascavel, 22 de Julho de 2019.

**PROPOSTA DE SERVIÇO nº 2207/2019.**

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR.

CNPJ: 75.927.582/0001-55

END.: AV. BRASIL S.N. - CENTRO

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR.

CEP: 85.710-000

Responsável: Zelirio Peron Ferrari

e-mail: zelirio@peronferrari.com.br

Em atendimento à solicitação da Sr. Pref. Zelirio, é com muita satisfação que encaminhamos esta proposta para prestação de serviço emergencial de coleta de resíduos domiciliares, transporte rodoviário e destinação final em aterro sanitário licenciado para o município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Desde já agradecemos pela oportunidade e colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**LADISLAO WYCHOSKI BENFATTI**  
BACHAREL EM C. BIOLÓGICAS  
ESP. GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS  
CRBio 7: 83981/07 D.  
COORDENADOR TÉCNICO  
BIOSFERA S. AMBIENTAL LTDA.



## 1. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ESTÁ CONDICIONADA AUTORIZAÇÃO DA PROPOSTA nº2207/2019 PELO CONTRATANTE E ASSINATURA DA MESMA.

## 2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Coleta porta a porta com caminhão compactador de lixo trucado;
- Transporte rodoviário dos resíduos;
- Destinação final dos resíduos em aterro sanitário licenciado pelo IAP.

## 3. EQUIPE TÉCNICA

**COORDENAÇÃO:** Ladislao Wychoski Benfatti, bacharel em Ciências Biológicas, especialista em Auditoria, Perícia e Gestão Ambiental, com ênfase em gestão ambiental de resíduos sólidos urbanos, e auditor das normas NBR ISO 9001 E NBR ISO 14001, mestrando PREP UNIOESTE – TOLEDO – PR.

PROFISSIONAIS	QUANT
COORDENADOR TÉCNICO	01
ANALISTA AMBIENTAL	01
MOTORISTA	02
COLETORES	05

## 4. RESPONSABILIDADES BIOSFERA SANEAMENTO AMBIENTAL

- Fornecimento de caminhão trucado com equipamento compactador de lixo;
- Fornecimento de motoristas e coletores treinados para a devida função;
- Realizar a coleta de lixo porta a porta nas residências classificados no termo de referência (Anexo 1) como classe II (grupo A e B), comércio e repartições públicas dentro do perímetro de Santo Antônio do Sudoeste – PR;
- Realizar o transporte rodoviário dos resíduos até local de destinação final;
- Destinar os resíduos em aterro sanitário licenciado pelo IAP.

Ver. Eliseu Shmitid, 280 – Núcleo Ind. III. Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3035-6420  
[www.biosferaservimax.com.br](http://www.biosferaservimax.com.br) - E-mail: [residuos@biosferaservimax.com.br](mailto:residuos@biosferaservimax.com.br)



## 5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Realizar os pagamentos nas datas acordadas, sob pena de juros/mora (faturamento via boleto bancário), sendo eleito pelo contratado o foro e comarca de Cascavel, Paraná para eventuais cobranças judiciais;
- Garantir a circulação dos funcionários e equipamentos no perímetro a ser coletado;

## 6. COMPOSIÇÃO DOS VALORES

### PLANILHA DE VALORES PARA O ITEM 2 CONSTANTE NO ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (código do produto/serviço 6325).

ITEM	QUANTIDADE DE RESÍDUO	DESCRIÇÃO	VALOR POR MÊS R\$
Coleta de lixo (item 2 do Anexo 1)	267 TONELADAS	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B): - Resíduos Domiciliares; - Média de 13.700 habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês	165.540,00
TOTAL 12 MÊSES			1.986.480,00
UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E ZERO CENTAVOS.			

### PLANILHA DE VALORES PARA O ITEM 3 CONSTANTE NO ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (código do produto/serviço 13405).

ITEM	QUANTIDADE DE RESÍDUO	DESCRIÇÃO	VALOR POR M³ R\$
Coleta de lixo (item 3 do Anexo 1)	2.432 m³	RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B): - Resíduos Públicos; - Rejeitos;	432,00
TOTAL 2.432 m³			1.050.624,00
UM MILHÃO E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E ZERO CENTAVOS.			


**7. FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento deverá ser realizado à vista, conforme negociação.

**8. APROVAÇÃO DA PROPOSTA E CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, AUTORIZAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO.**

PROPOSTA	Nº 2207 / 2019	23/Julho/2019
ESTE ORÇAMENTO ESTÁ APROVADO EM: ____/____/2019 PELO(A)		
SR(A): _____		
CARGO:		
CARIMBO/ASSINATURA: _____		
CNPJ:		

\_\_\_\_\_  
 Ladislao Wychoski Benfatti  
 CRBio nº 83981/0-D  
 Bacharel C. Biológicas, esp. Gestão Ambiental de Resíduos.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste, ao custo máximo de **R\$ 467.400,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1000	05.005.18.541.2602.2016	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 15/08/2019.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ para **Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste**, ao custo máximo de **R\$ 467.400,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 10.643.537/0001-23** cotou o valor de **R\$ 77.900,00 MENSAL**, a empresa **EMPRESA TOS – OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS, CNPJ 72.332.778/0001-09** cotou o valor de **R\$ 89.950,00 MENSAL**, e a empresa **EMPRESA BIOSFERA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ 07.995.195/0001-04** cotou o valor de **R\$ 165.540,00 MENSAL**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa para **Contratação emergencial de empresa para a prestação**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

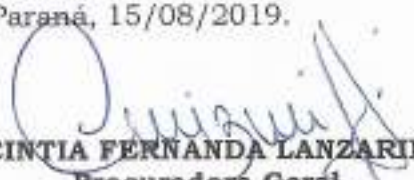
**de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste, ao custo máximo de R\$ 467.400,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 15/08/2019.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 467.400,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### **Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 15/08/2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05  
DA SOCIEDADE "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME"  
CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23 – NIRE Nº. 41206402566**

Folha 01

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados Sr. **CEZAR CIKOSKI**, brasileiro, empresário, nascimento em 10/02/1983, natural de Eneas Marque-Pr. Casado em regime comunhão Parcial de bens, portador do CPF nº 039.513.349-16, e da RG nº 7.373.144-5-SSP-PR. Emitida em 19/04/1995, residente e domiciliada na Av. Iguaçu nº. 50, Bairro centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº. 85635-000, único sócio da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME", estabelecida na cidade de Eneas Marques, Estado do Paraná, na localidade de Linha Bela União s/nº. Barracão 02, Zona Rural, CEP: 85.630-000, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206402566 por despacho em sessão em 13 de Fevereiro de 2009, e subsequente alteração sob o nº. 20092215017 em data de 03/06/2009 e alteração sob o nº. 20108254178 em data 20/12/2010, e sob o nº. 20154024589 em data de 26/06/2015, e sob o Nº. 20175456593 em data de 12/09/2017 inscrita no CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23. Resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes.

**Cláusula Primeira:-**

É admitido na qualidade de sócia Marinalda Andreia Stang, brasileira, empresária, nascimento em 11/05/1983, natural de Eneas Marque-Pr. Casado em regime comunhão Parcial de bens, portadora do CPF nº 046.967.159-90, e da RG nº.7.749.156-2-SSP-PR. Emitida em 12/11/1999, residente e domiciliada na Av. Iguaçu nº. 50, Bairro centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº. 85635-000

**Cláusula Segunda:-**

O sócio Cezar Cikoski, vende parte sua quotas 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a sócia ora admitido Marinalda Andreia Stang, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**Cláusula Terceira:-**

O sócio Cezar Cikoski, vende e cede e transfere para a sócia Marinalda Andreia Stang ora admitido totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral e rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

**Cláusula Quarta:-**

Com as alienações ora realizadas, o capital social de 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Cezar Cikoski	10.000	10.000,00
Marinalda Andreia Stang	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**Cláusula Quinta:**

Fica alterada a cláusula 2ª da 3ª alteração de Contrato social, que passando a ser: Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, fabricação de produtos químicos tratamento de óleos e gorduras por processos químicos, recuperação de materiais, vidros, papel e papelão, pneus usados e borrachas, coletas de resíduos perigosos, fabricação de sabões e detergentes sintéticos e fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de solventes, transporte rodoviário de produtos perigosos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:54 SOB Nº 20182069439.  
PROTOCOLO: 142049639 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801402870. NIRE: 41206402566.  
CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/04/2018  
www.expressafacil.pr.gov.br

*Marinalda A. Stang*



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05  
DA SOCIEDADE "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME"  
CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23 - NIRE Nº. 41206402568

Fla 01

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados Sr. CEZAR CIKOSKI, brasileiro, empresário, nascimento em 10/02/1983, natural de Eneas Marque-Pr. Casado em regime comunhão Parcial de bens, portador do CPF nº 039.513.349-16, e da RG nº.7.373.144-5-SSP-PR. Emitida em 19/04/1995, residente e domiciliada na Av. Iguaçu nº. 50, Bairro centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº. 85635-000, único sócio da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME", estabelecida na cidade de Eneas Marques, Estado do Paraná, na localidade de Linha Bela União s/nº. Barracão 02, Zona Rural, CEP: 85.630-000, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206402568 por despacho em sessão em 13 de Fevereiro de 2009, e subsequente alteração sob o nº. 20092215017 em data de 03/06/2009 e alteração sob o nº. 20108254178 em data 20/12/2010, e sob o nº. 20154024589 em data de 26/06/2015, e sob o N° 20175456593 em data de 12/09/2017 inscrita no CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23. Resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes.

**Cláusula Primeira:-**

É admitido na qualidade de sócia Marinalda Andreia Stang, brasileira, empresária, nascimento em 11/05/1983, natural de Eneas Marque-Pr. Casado em regime comunhão Parcial de bens, portadora do CPF nº. 046.967.159-90, e da RG nº.7.749.156-2-SSP-PR. Emitida em 12/11/1999, residente e domiciliada na Av. Iguaçu nº. 50, Bairro centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº. 85635-000

**Cláusula Segunda:-**

O sócio Cezar Cikoski, vende parte sua quotas 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a sócia ora admitido Marinalda Andreia Stang, totalmente subscrite e integralizado em moeda corrente do país.

**Cláusula Terceira:-**

O sócio Cezar Cikoski, vende e cede e transfere para a sócia Marinalda Andreia Stang ora admitido totalmente subscrite e integralizados em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral e rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

**Cláusula Quarta:-**

Com as alienações ora realizadas, o capital social de 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Cezar Cikoski	10.000	10.000,00
Marinalda Andreia Stang	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

**Cláusula Quinta:**

Fica alterada a cláusula 2ª da 3ª alteração de Contrato social, que passando a ser: Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, fabricação de produtos químicos tratamento de óleos e gorduras por processos químicos, recuperação de materiais, vidros, papel e papelão, pneus usados e borrachas, coleções de resíduos perigosos, fabricação de sabões e detergentes sintéticos e fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de solventes, transporte rodoviário de produtos perigosos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:54 SOB Nº 20182045629.  
PROTÓCOLO: 182043639 DE 05/04/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901402870. NIRE: 41206402568.  
CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Marinalda A. Stang

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05  
DA SOCIEDADE "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME"  
CNPJ. N.º 10.843.537/0001-23 - NIRE N.º 41206402566

Fol. 02

## Clausula Sexta:-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo, em todos os seus termos.

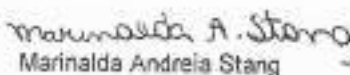
Cart. Costa



Cezar Cikoski

Cart. Costa

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de Abril de 2018



Marinalda Andreia Stang



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:54 SOB N.º 20182049639.  
PROPOSTO: 182049639 DE 02/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801402970. NIRE: 41206402566.

QUÍMICA INDUSTRIA QUÍMICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 17/04/2018  
www.espresafscil.pr.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos endereços de verificação



**ALTAERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**DA SOCIEDADE "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME".**  
**CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23 - NIRE Nº. 41206402566**

fl 01

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados Srº, CEZAR CIKOSKI, brasileiro, administrador, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, data de nascimento em 10/02/1983, natural de Enéas Marques-PR. residente e domiciliado a Av. Iguaçu nº. 50, Bairro Centro, CEP. 85635-000, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná portador da Célula de Identidade Rg nº. 7.373.144-5-SSP-PR., inscrito no CPF sob o nº. 039.513.349-16 e Srº. MARINALDA ANDREIA STANG, brasileira, empresaria, natural de Enéas Marques-Pr., nascimento em 11/05/1983, residente domiciliado na Av. Iguaçu nº. 50, Bairro Centro, CEP. 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste – PR. portadora da Rg. 7.749.156-2-SSP/PR, no CPF. sob o nº. 046.987.159-90, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME", na cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, na Localidade de Linha Bela União, s/nº., Barracão 02, Zona Rural, CEP. 85630-000, inscrita no CNPJ. nº. 10.643.537/0001-23, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206402566 por despacho em sessão em 13 de Fevereiro de 2009, e subsequentes alterações sob o nº. 20092215017 em data de 03/06/2009 e sob o nº. 20108254178 em data de 20/12/2010 e sob o nº. 20154024589 em data de 26/06/2015; tem entre si, justo e contratado, esta 4ª. (terceira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

A sócia Marinalda Andreia Stang, não desejando mais permanecer na sociedade, cede vende e transfere o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representando por 20.000 (vinte mil) de quotas no valor unitário R\$ 1,00 (um real) passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

- Cezar Cikoski	- nº de quotas 20.000 - R\$ 20.000,00
- TOTAL	- nº de quotas 20.000 - R\$ 20.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Nos termos do artigo 1.033, IV, da Lei nº. 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

**CLÁUSULA 3ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

**CLÁUSULA 4ª.** A administração da sociedade caberá *Cezar Cikoski* com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 09:02 SOB Nº 20175456593.  
 PROTOCOLO: 175456593 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703515796. NIRE: 41206402566.  
 CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03  
DA SOCIEDADE "CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  
LTDA-ME"**

**CNPJ, Nº. 10.643.537/0001-23**

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados Sr<sup>o</sup>, CEZAR CIKOSKI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, data de nascimento em 10/02/1983, natural de Enéas Marques-PR, residente e domiciliado a Av. Iguaçu nº. 50, Bairro Centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná portador da Célula de Identidade Rg nº. 7.373.144-5-SSP-PR., inscrito no CPF sob o nº. 039.513.349-16 e Sr<sup>a</sup>. MARINALDA ANDREIA STANG, brasileira, empresaria, natural de Enéas Marques-Pr., nascimento em 11/05/1983, residente domiciliado na Av. Iguaçu nº. 50, Bairro Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR. portadora da Rg. 7.749.156-2-SSP/PR. no CPF. sob o nº. 046.967.159-90, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de "CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA ME", na cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, a Localidade de Linha Bela União, s/nº., Barracão 02, Zona Rural, CEP. 85630-000, inscrita no CNPJ nº. 10.643.537/0001-23, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206402566 por despacho em sessão em 13 de Fevereiro de 2019, e subsequentes alterações sob o nº. 20092215017 em data de 03/06/2009 e sob o nº. 20108254178 em data de 20/12/2010, **Resolvem** por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

**Clausula Primeira:**

Fica alterada a cláusula 1ª do Contrato Social onde constava o nome comercial de "CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA ME".  
**PASSA A SER: "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME"**

**Parágrafo Único:** Em virtude da modificação da cláusula 1ª do Contrato social, **passa ter a seguinte redação:** A sociedade girará sob o nome comercial de "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME" e terá sua sede e domicílio na localidade de Linha Bela União s/nº., Barracão 02, Zona Rural, CEP 85630-000, Enéas Marques, Estado do Paraná.

**Clausula Segunda:**

Fica alterada a cláusula 3ª da 2ª alteração de Contrato social, onde constava a sociedade terá por objeto atividade de:

4663-0-00-Comercio atacadista de abrasivo.

4672-9-00-Comercio atacadista de ferragens e ferramentas.

4679-6-01-Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares.

3812-2-00-Coleta de resíduos perigosos.

4930-2-03-Transporte rodoviário de produtos perigosos, recuperação de materiais e serviço de engenharia ambiental.

**Passa a ser:**

2071-1-00-Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas.

2099-1-99-Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente.

4684-2-02-Comercio atacadista de solventes.

4930-2-03-Transporte rodoviário de produtos perigosos.

**Clausula Terceira:**

Fica suprimida a cláusula 6ª da 2ª Alteração de Contrato Social, onde consta: fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado de caução, os sócios, Marinalda Andreia Stang e Cezar Cikoski.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**
**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação emergencial num período de 180 (cento e oitenta) dias para suprir a demanda que se apresenta em virtude do encerramento contratual decorrente da impossibilidade de prorrogação contratual com a empresa que até então prestava estes serviços, e, principalmente porque após a paralisação imediata das atividades por parte da empresa, muitas empresas ainda encontram-se sem logística para a região em que nosso município se encontra, onde todos eram atendidos pela mesma empresa, o que trouxe grande dificuldade para o recebimento de propostas vantajosas para a administração, pretendendo que nesse tempo haja futuros interessados, objetivando atender ao princípio da economicidade e efetivação do serviço essencial de coleta de lixo.

**ITENS DA LICITAÇÃO:**

Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
01	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B): - Resíduos Domiciliares; - Média de 13.700 habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês		6	MÊS	77.900,00	467.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>467.400,00</b>	

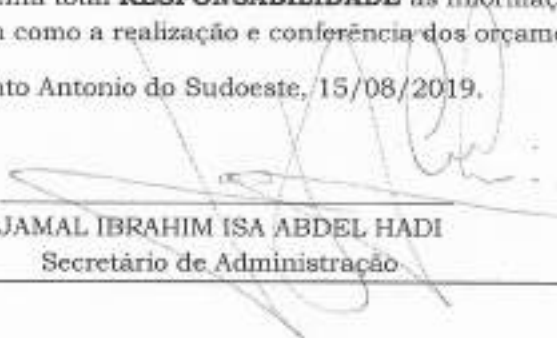
**PRAZO DE ENTREGA:** Imediato.

**LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com cronograma do Departamento de Urbanismo.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 15/08/2019.

  
**JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI**  
 Secretário de Administração

Assunto: **RE: Criativa**  
De: Criativa Transportes <criativa.transporte@hotmail.com>  
Para: licitacao2@pmsas.pr.gov.br <licitacao2@pmsas.pr.gov.br>  
Data: 29/07/2019 09:08



Bom dia,

Segue abaixo proposta;

Lote 1 / Código do produto / Serviço 6325

Execução Mensal de Coleta, Transporte e Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II (grupos A e B) Em aterro terceirizado.

R\$ 77.900.00 (setenta e sete mil e novecentos reais) mensal.

Aguardo análise da proposta.

Att.

Weslar Cikoski  
Criativa Transportes  
46-35441765 / 46-984080504

Enviado do [Outlook](#)

---

De: licitacao2@pmsas.pr.gov.br <licitacao2@pmsas.pr.gov.br>  
Enviado: terça-feira, 23 de julho de 2019 11:24  
Para: Criativa Transportes <criativa.transporte@hotmail.com>  
Assunto: Re: Criativa

---

Em 23/07/2019 11:12, Criativa Transportes escreveu:

Bom Dia  
Enviado do [Outlook](#)



Maravilha/SC, 24 de julho de 2019.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR

ILMO SR ZELÍRIO PERON FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

TOS – OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.332.778/0001-09, estabelecida na Rua Alcides Antônio D'Agostini nº 80, Bairro Industrial, Maravilha/SC, vem apresentar orçamento para o serviço abaixo descrito.

DO OBJETO E PREÇO:

ITEM	Produto/Serviço	Qtidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução mensal de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B). - Resíduos Domiciliares. - Resíduos Comerciais. - Média de 13.700 Habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês	6	Mês	R\$ 89.950,00	R\$ 539.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 539.700,00</b>

Sendo o que se apresenta e certos da atenção, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Juleide Ines D'Agostini

TOS – OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
JULEIDE INES D'AGOSTINI  
SÓCIA ADMINISTRADORA



Cascavel, 22 de Julho de 2019.

**PROPOSTA DE SERVIÇO nº 2207/2019.**

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR.	
CNPJ: 75.927.582/0001-55	
END.: AV. BRASIL S.N. – CENTRO	
CIDADE: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR.	
CEP: 85.710-000	Responsável: Zelirio Peron Ferrari
e-mail: zelirio@peronferrari.com.br	

Em atendimento à solicitação da Sr. Pref. Zelirio, é com muita satisfação que encaminhamos esta proposta para prestação de serviço emergencial de coleta de resíduos domiciliares, transporte rodoviário e destinação final em aterro sanitário licenciado para o município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Desde já agradecemos pela oportunidade e colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

**LADISLAO WYCHOSKI BENFATTI**  
BACHAREL EM C. BIOLÓGICAS  
ESP. GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS  
CRBio 7: 83981/07 D.  
COORDENADOR TÉCNICO  
BIOSFERA S. AMBIENTAL LTDA.



## 1. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ESTÁ CONDICIONADA AUTORIZAÇÃO DA PROPOSTA n.º 2207/2019 PELO CONTRATANTE E ASSINATURA DA MESMA.

## 2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Coleta porta a porta com caminhão compactador de lixo trucado;
- Transporte rodoviário dos resíduos;
- Destinação final dos resíduos em aterro sanitário licenciado pelo IAP.

## 3. EQUIPE TÉCNICA

**COORDENAÇÃO:** Ladislao Wychoski Benfatti, bacharel em Ciências Biológicas, especialista em Auditoria, Perícia e Gestão Ambiental, com ênfase em gestão ambiental de resíduos sólidos urbanos, e auditor das normas NBR ISO 9001 E NBR ISO 14001, mestrando PREP UNIOESTE – TOLEDO – PR.

PROFISSIONAIS	QUANT
COORDENADOR TÉCNICO	01
ANALISTA AMBIENTAL	01
MOTORISTA	02
COLETORES	05

## 4. RESPONSABILIDADES BIOSFERA SANEAMENTO AMBIENTAL

- a) Fornecimento de caminhão trucado com equipamento compactador de lixo;
- b) Fornecimento de motoristas e coletores treinados para a devida função;
- c) Realizar a coleta de lixo porta a porta nas residências classificados no termo de referência (Anexo 1) como classe II (grupo A e B), comércios e repartições públicas dentro do perímetro de Santo Antônio do Sudoeste – PR;
- d) Realizar o transporte rodoviário dos resíduos até local de destinação final;
- e) Destinar os resíduos em aterro sanitário licenciado pelo IAP.

Ver. Eliseu Shmitid, 280 – Núcleo Ind. III. Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3035-6420  
[www.biosferaservimax.com.br](http://www.biosferaservimax.com.br) - E-mail: [residuos@biosferaservimax.com.br](mailto:residuos@biosferaservimax.com.br)





**5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Realizar os pagamentos nas datas acordadas, sob pena de juros/mora (faturamento via boleto bancário), sendo eleito pelo contratado o foro e comarca de Cascavel, Paraná para eventuais cobranças judiciais;
- b) Garantir a circulação dos funcionários e equipamentos no perímetro a ser coletado;

**6. COMPOSIÇÃO DOS VALORES****PLANILHA DE VALORES PARA O ITEM 2 CONSTANTE NO ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (código do produto/serviço 6325).**

ITEM	QUANTIDADE DE RESÍDUO	DESCRIÇÃO	VALOR POR MÊS R\$
Coleta de lixo (item 2 do Anexo 1)	267 TONELADAS	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B): - Resíduos Domésticos; - Média de 13.700 habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês	165.540,00
TOTAL 12 MÊSES			1.986.480,00
UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E ZERO CENTAVOS.			

**PLANILHA DE VALORES PARA O ITEM 3 CONSTANTE NO ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (código do produto/serviço 13405).**

ITEM	QUANTIDADE DE RESÍDUO	DESCRIÇÃO	VALOR POR M³ R\$
Coleta de lixo (item 3 do Anexo 1)	2.432 m³	RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B). - Resíduos Públicos; - Rejeitos;	432,00
TOTAL 2.432 m³			1.050.624,00
UM MILHÃO E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E ZERO CENTAVOS.			





**BIOSFERA  
AMBIENTAL**

SANEAMENTO E CONSULTORIA AMBIENTAL

BIOSFERA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. EPP  
CNPJ N.º 07.995.195/0001-04 - Licenças IAP: 113.716 / 4524 /  
3766 - CMTR: 018.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento deverá ser realizado à vista, conforme negociação.

## 8. APROVAÇÃO DA PROPOSTA E CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, AUTORIZAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO.

PROPOSTA	Nº 2207 / 2019	23/Julho/2019
ESTE ORÇAMENTO ESTÁ APROVADO EM: _____/_____/2019 PELO(A)		
SR(A): _____		
CARGO: _____		
CARIMBO/ASSINATURA: _____		
CNPJ: _____		

*Ladislao Wychoski Benfatti*

Ladislao Wychoski Benfatti  
CRBio nº 83981/0-D

Bacharel C. Biológicas, esp. Gestão Ambiental de Resíduos.

Ver. Eliseu Shmitid, 280 – Núcleo Ind. III, Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3035-6420  
[www.biosferaservimax.com.br](http://www.biosferaservimax.com.br) - E-mail: [residuos@biosferaservimax.com.br](mailto:residuos@biosferaservimax.com.br)





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste, ao custo máximo de **R\$ 467.400,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1000	05.005.18.541.2602.2016	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 15/08/2019.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
 Contadora  
 CRC 066191/PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ para **Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste**, ao custo máximo de **R\$ 467.400,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 10.643.537/0001-23** cotou o valor de **R\$ 77.900,00 MENSAL**, a empresa **EMPRESA TOS - OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS, CNPJ 72.332.778/0001-09** cotou o valor de **R\$ 89.950,00 MENSAL**, e a empresa **EMPRESA BIOSFERA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ 07.995.195/0001-04** cotou o valor de **R\$ 165.540,00 MENSAL**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa para **Contratação emergencial de empresa para a prestação**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste, ao custo máximo de R\$ 467.400,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 15/08/2019.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 467.400,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### **Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 15/08/2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05**  
**DA SOCIEDADE "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME"**  
**CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23 – NIRE Nº. 41206402566**

Fla 01

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados Srº CEZAR CIKOSKI, brasileiro, empresário, nascimento em 10/02/1983, natural de Eneas Marque-Pr. Casado em regime comunhão Parcial de bens, portador do CPF nº 039.513.349-16, e da RG nº.7.373.144-5-SSP-PR. Emitida em 19/04/1995, residente e domiciliada na Av. Iguazu nº. 50, Bairro centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº. 85635-000, único sócio da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME", estabelecida na cidade de Eneas Marques, Estado do Paraná, na localidade de Linha Bela União s/nº, Barracão 02, Zona Rural, CEP: 85.630-000, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206402566 por despacho em sessão em 13 de Fevereiro de 2009, e subsequente alteração sob o nº 20092215017 em data de 03/06/2009 e alteração sob o nº. 20108254178 em data 20/12/2010, e sob o nº. 20154024589 em data de 26/06/2015, e sob o Nº. 20175456593 em data de 12/09/2017 inscrita no CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23; Resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes.

**Cláusula Primeira:-**

É admitido na qualidade de sócia Marinalda Andreia Stang, brasileira, empresária, nascimento em 11/05/1983, natural de Eneas Marque-Pr. Casado em regime comunhão Parcial de bens, portadora do CPF nº. 046.967.159-90, e da RG nº.7.749.156-2-SSP-PR. Emitida em 12/11/1999, residente e domiciliada na Av. Iguazu nº. 50, Bairro centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº. 85635-000

**Cláusula Segunda:-**

O sócio Cezar Cikoski, vende parte sua quotas 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a sócia ora admitido Marinalda Andreia Stang, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país,

**Cláusula Terceira:-**

O sócio Cezar Cikoski, vende e cede e transfere para a sócia Marinalda Andreia Stang ora admitido totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral e rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

**Cláusula Quarta:-**

Com as alienações ora realizadas, o capital social de 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Cezar Cikoski	10.000	10.000,00
Marinalda Andreia Stang	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**Cláusula Quinta:**

Fica alterada a cláusula 2ª da 3ª alteração de Contrato social, que passando a ser: Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, fabricação de produtos químicos tratamento de óleos e gorduras por processos químicos, recuperação de materiais, vidros, papel e papelão, pneus usados e borrachas, coletas de resíduos perigosos, fabricação de sabões e detergentes sintéticos e fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de solventes, transporte rodoviário de produtos perigosos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:54 SOB Nº 20182049639.  
 PROTOCOLO: 182049639 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801402970. NIRE: 41206402566.  
 CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 17/04/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Marinalda A. Stang

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05  
DA SOCIEDADE "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME"  
CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23 – NIRE Nº. 41206402566

Fla 02

## Clausula Sexta:-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo, em todos os seus termos.

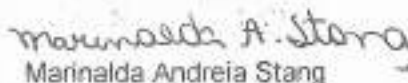
Cart. Costa



Cezar Cikoski

Cart. Costa

Nova Esperança do Sudoeste, PR. 02 de Abril de 2018



Marinalda Andreia Stang

**CARTÓRIO COSTA** Av. Iguaçu, 100 - Nova Esperança do Sudoeste/PR  
Fone: (41) 3542-2040 - CEP: 83.020-900  
E-mail: cartorio@cartariocosta.com.br

Selo Digital: F50veTJw9V0kHL Control: UNQV.WK54  
Falsa T.Jfw835kHc3d7D  
Cartório Costa: 41206402566

RECONHEÇO por VERDADEIRA(s) Emp(s) de CEZAR CIKOSKI e  
MARINALDA ANDREIA STANG Dou fe. Valor em R\$ 19,82 - V.C.  
43,60, Funreju: R\$4,20, Iolo Funarpen R\$ 100 - Total R\$22,62  
Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 02 de abril de 2018

Emp(s) \_\_\_\_\_ Emp(s) \_\_\_\_\_  
Patriia Antonelo  
Escrivente

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

**Patriia Antonelo**  
Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:54 SOB Nº 20182049639.  
PROTOCOLO: 182049639 DE 09/04/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801402870. NIRE: 41206402566.  
CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/04/2018  
www.enpresaafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05  
DA SOCIEDADE "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME"**  
CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23 – NIRE Nº. 41206402566

Folha 01

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados Sr. CEZAR CIKOSKI, brasileiro, empresário, nascimento em 10/02/1983, natural de Eneas Marque-Pr. Casado em regime comunitário Parcial de bens, portador do CPF nº 039.513.349-16, e da RG nº.7.373.144-5-SSP-PR. Emitida em 19/04/1995, residente e domiciliada na Av. Iguaçu nº. 50, Bairro centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº. 85635-000, único sócio da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME", estabelecida na cidade de Eneas Marques, Estado do Paraná, na localidade de Linha Bela União s/nº. Barracão 02, Zona Rural, CEP: 85.630-000, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206402566 por despacho em sessão em 13 de Fevereiro de 2009, e subsequente alteração sob o nº. 20092215017 em data de 03/06/2009 e alteração sob o nº. 20108254178 em data 20/12/2010, e sob o nº. 20154024589 em data de 26/06/2015, e sob o Nº. 20175456593 em data de 12/09/2017 inscrita no CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23. Resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes.

**Cláusula Primeira:-**

É admitido na qualidade de sócia Marinalda Andreia Stang, brasileira, empresária, nascimento em 11/05/1983, natural de Eneas Marque-Pr. Casado em regime comunitário Parcial de bens, portadora do CPF nº. 046.967.159-90, e da RG nº.7.749.156-2-SSP-PR. Emitida em 12/11/1999, residente e domiciliada na Av. Iguaçu nº. 50, Bairro centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº. 85635-000

**Cláusula Segunda:-**

O sócio Cezar Cikoski, vende parte sua quotas 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a sócia ora admitido Marinalda Andreia Stang, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**Cláusula Terceira:-**

O sócio Cezar Cikoski, vende e cede e transfere para a sócia Marinalda Andreia Stang ora admitido totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

**Cláusula Quarta:-**

Com as alienações ora realizadas, o capital social de 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Cezar Cikoski	10.000	10.000,00
Marinalda Andreia Stang	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

**Cláusula Quinta:**

Fica alterada a cláusula 2ª da 3ª alteração de Contrato social, que passando a ser: Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, fabricação de produtos químicos tratamento de óleos e gorduras por processos químicos, recuperação de materiais, vidros, papel e papelão, pneus usados e borrachas, coleta de resíduos perigosos, fabricação de sabões e detergentes sintéticos e fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de solventes, transporte rodoviário de produtos perigosos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:54 SOB Nº 20182049439.  
PROTOCOLO: 182049639 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801402870. NIRE: 41206402566.

CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

*Marinalda A. Stang*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06  
DA SOCIEDADE "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME"  
CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23 – NIRE Nº. 41206402566**

Fla 02

**Clausula Sexta:-**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo, em todos os seus termos,

Nova Esperança do Sudoeste, PR. 02 de Abril de 2018

*Cart. Costa*



Cezar Cikoski

*Cart. Costa*

*Marinalda A. Stang*  
Marinalda Andreia Stang

**CARTORIO COSTA**  
 Rua Santa Rosa, 100 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná - CEP: 81420-000  
 Fone: (41) 3421-1100 - Fax: (41) 3421-1101 - Site: www.cartorio.com.br

**RECONECER** por VERDADIERA a(s) pessoa(s) de: **CEZAR CIKOSKI e MARINALDA ANDREIA STANG DO N.** - Endereços: R31402 - VFC 4300, Fone/Fax: R5420, São Paulo/Paraná: R3200 - Total: R322.02  
 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 02 de Abril de 2018

Em presença de: *[Signature]*  
**Patrícia Antonelo**  
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:54 SOB Nº 20182049639.  
 PROTOCOLO: 182049639 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801402870. NIRE: 41206402566.

OSLATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME  
 Libertad Bogas  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 17/04/2018  
 www.espresafantl.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTAERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**DA SOCIEDADE "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME".**  
**CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23 - NIRE Nº. 41206402566**

fl 01

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados Sr<sup>o</sup>, CEZAR CIKOSKI, brasileiro, administrador, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, data de nascimento em 10/02/1983, natural de Enéas Marques-PR, residente e domiciliado a Av. Iguazu nº. 50, Bairro Centro, CEP. 85635-000, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná portador da Célula de Identidade Rg nº. 7.373.144-5-SSP-PR., inscrito no CPF sob o nº. 039.513.349-18 e Sr<sup>o</sup>, MARINALDA ANDREIA STANG, brasileira, empresaria, natural de Enéas Marques-Pr., nascimento em 11/05/1983, residente domiciliado na Av. Iguazu nº. 50, Bairro Centro, CEP. 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste – PR, portadora da Rg. 7.749.156-2-SSP/PR. no CPF. sob o nº. 046.967.159-90, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME", na cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, na Localidade de Linha Bela União, s/nº., Barracão 02, Zona Rural, CEP. 85630-000, inscrita no CNPJ. nº. 10.643.537/0001-23, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206402566 por despacho em sessão em 13 de Fevereiro de 2009, e subsequentes alterações sob o nº. 20092215017 em data de 03/06/2009 e sob o nº. 20108254178 em data de 20/12/2010 e sob o nº. 20154024589 em data de 26/06/2015; tem entre si, justo e contratado, esta 4ª. (terceira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

A sócia Marinalda Andreia Stang, não desejando mais permanecer na sociedade, cede vende e transfere o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representando por 20.000 (vinte mil) de quotas no valor unitário R\$ 1,00 (um real) passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

- |                 |                                       |
|-----------------|---------------------------------------|
| - Cezar Cikoski | - nº de quotas 20.000 - R\$ 20.000,00 |
| - TOTAL         | - nº de quotas 20.000 - R\$ 20.000,00 |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Nos termos do artigo 1.033, IV, da Lei nº. 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 ( cento e oitenta ) dias, sob pena de dissolução.

**CLÁUSULA 3ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

**CLÁUSULA 4ª.** A administração da sociedade caberá *Cezar Cikoski* com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 09:02 SOB Nº 20175456593.  
 PROTOCOLO: 175456593 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703915796. NIRE: 41206402566.  
 CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**  
**DA SOCIEDADE 'CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME'**  
**CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23 - NIRE Nº. 41206402566**

fl 02

entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA 5ª.** O(s) Administrador declara, sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA 6ª** - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanece em vigor.

**CLÁUSULA 7ª** – Fica eleito o fórum da Comarca de Salto do Lontra-Pr, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

*(Cart. Costa)*  


Cezar Cikoski

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de Agosto de 2017.

*(Cart. Costa)*

*Marinalda A. Stang*  
 Marinalda Andreia Stang

**CARTÓRIO COSTA** Av. Souza 095 - Nova Esperança do Sudoeste-PR  
 Fone/Fax: (41) 3545-1135 - CEP: 81.625-000  
 E-mail: cartorio@cartoriocosta.com.br

Selo Digital Nº kzaVm.mIXeH.oqkH.L Controle: UnUQV.eQjAn  
 TzaVm.mIXeH.oqkH.L

Crieção este selo em: <http://www.cartoriocosta.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: CEZAR CIKOSKI e  
 MARINALDA ANDREIA STANG/08 de Agosto de 2017. Emolumentos: R\$15,88 - VRC:  
 R\$3,80, Funreju: R\$3,98, Selo Funreju: R\$1,50 - Total: R\$21,32  
 Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 10 de agosto de 2017.

Emtest. da verdade  
 Patrícia Antonelo  
 VALIDO SOMENTE EM CARTÓRIOS DE REGISTRO

*Patrícia Antonelo*  
 Cartório



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 09:02 SOB Nº 20179456593.  
 PROTOCOLO: 175456593 DX 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703515796. NIRE: 41206402566.  
 CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03  
DA SOCIEDADE "CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  
LTDA-ME".  
CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23**

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados Sr<sup>o</sup>, CEZAR CIKOSKI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, data de nascimento em 10/02/1983, natural de Enéas Marques-PR, residente e domiciliado a Av. Iguaçu nº. 50, Bairro Centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná portador da Célula de Identidade Rg nº. 7.373.144-5-SSP-PR., inscrito no CPF sob o nº. 039.513.349-16 e Sr<sup>o</sup>. MARINALDA ANDREIA STANG, brasileira, empresária, natural de Enéas Marques-Pr., nascimento em 11/05/1983, residente domiciliado na Av. Iguaçu nº. 50, Bairro Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR. portadora da Rg. 7.749.156-2-SSP/PR. no CPF. sob o nº. 046.967.159-90, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de "CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA ME", na cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, a Localidade de Linha Bela União, s/nº., Barracão 02, Zona Rural, CEP. 85630-000, inscrita no CNPJ nº. 10.643.537/0001-23, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206402566 por despacho em sessão em 13 de Fevereiro de 2019, e subsequentes alterações sob o nº. 20092215017 em data de 03/06/2009 e sob o nº. 20108254178 em data de 20/12/2010, Resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

**Clausula Primeira:**

Fica alterada a cláusula 1ª do Contrato Social onde constava o nome comercial de "CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA ME".  
**PASSA A SER: "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME"**

**Parágrafo Único:** Em virtude da modificação da cláusula 1ª do Contrato social, passa ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome comercial de "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME" e terá sua sede e domicilio na localidade de Linha Bela União s/nº. Barracão 02, Zona Rural, CEP 85630-000, Enéas Marques, Estado do Paraná.

**Clausula Segunda:**

Fica alterada a cláusula 3ª da 2ª alteração de Contrato social, onde constava a sociedade terá por objeto atividade de:

4663-0-00-Comercio atacadista de abrasivo.

4672-9-00-Comercio atacadista de ferragens e ferramentas.

4679-6-01-Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares.

3812-2-00-Coleta de residuos perigosos.

4930-2-03-Transporte rodoviário de produtos perigosos, recuperação de materiais e serviço de engenharia ambiental.

**Passa a ser:**

2071-1-00-Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas.

2099-1-99-Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente.

4684-2-02-Comercio atacadista de solventes.

4930-2-03-Transporte rodoviário de produtos perigosos.

**Clausula Terceira:**

Fica suprimida a cláusula 6ª da 2ª Alteração de Contrato Social, onde consta: fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado de caução, os sócios, Marinalda Andreia Stang e Cezar Cikoski.

**SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03  
DA SOCIEDADE "CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  
LTDA-ME".  
CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23**

**Clausula Quarta:**

Fica incluída a clausula de administração com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a CEZAR CIKOSKI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

**Clausula Quinta:**

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Clausula Sexta:**

Todas as demais clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanece em vigor.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento.

Eneas Marques, Pr. 24 de Junho de 2015



CEZAR CIKOSKI

*Marinalda A. Stang*  
MARINALDA ANDREIA STANG

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2015  
SOB NÚMERO: 20154024589  
Protocolo: 15/402458-9, DE 25/06/2015

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  
 LTDA-ME  
 CNPJ/MF 10.643.537/0001-23  
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDREI RAFAEL STANG, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, nascido em 09 de outubro de 1984, administrador, com CPF sob nº 047.042.039-13, identidade sob nº 8.382.109-04, SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Vereador Guilherme Leandro, 69, Bairro Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, e CEP 85635-000 e MARINALDA ANDREIA STANG, brasileira, maior, natural de Enéas Marques - PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11 de maio de 1983, administradora, com CPF sob nº 046.967.159-90, identidade sob nº 7.749.156-2, SSP/PR residente e domiciliada na Av. Iguazu, 50, Bairro Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, e CEP 85635-00, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA-ME, com sede na Localidade da Cabeceira do Rio Gamela, PR 471, Snº, Zona Rural, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, e CEP 85635-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206402566, em sessão de 13 de fevereiro 2009, e ultima alteração nº 20092215017, em sessão de 03 de junho de 2009, Resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º O objeto social passa a ser (4663-0-00) comercio atacadista de abrasivos, (4672-9-00)comercio atacadista de ferragens e feramentas, (4679-6-01)comercio atacadista de tintas, vernizes e similares, (3812-2-00) coleta de resíduos perigosos, (4930-2-03) transporte rodoviário de produtos perigosos, recuperação de materiais e serviço de engenharia ambiental.

Parágrafo único em razão modificação na denominação do objeto a clausula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O objeto social é (4663-0-00) comercio atacadista de abrasivos, (4672-9-00)comercio atacadista de ferragens e feramentas, (4679-6-01)comercio atacadista de tintas, vernizes e similares, (3812-2-00) coleta de resíduos perigosos, (4930-2-03) transporte rodoviário de produtos perigosos, recuperação de materiais e serviço de engenharia ambiental.

2º - Ingressa na sociedade o Sr. CEZAR CIKOSKI, brasileiro, maior, natural de Enéas Marques - PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10 de fevereiro de 1983, administrador, com CPF sob nº 039.513.349-16, identidade sob nº 7.373.144-5, SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Iguazu, 50, Bairro Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, e CEP 85635-000.

3º O sócio ingressante declara que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividade mercantil

4º O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o ativo e passivo da mesma forma ficando dessa forma subrogada a todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

5º O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas), já totalmente integralizado, e feita nas seguintes condições:



*[Handwritten signature]*

*Marinalda A. Stang*



CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  
 LTDA-ME  
 CNPJ/MF 10.643.537/0001-23  
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O sócio ANDREI RAFAEL STANG, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 10.000 (dez mil quotas), no valor real de R\$ 1,00 (um real) cada, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio ingressante CEZAR CIKOSKI.

Parágrafo único em razão dessa modificação no capital social a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação.

O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

MARINALDA ANDREIA STANG	10.000 quotas,	R\$ 10.000,00
CEZAR CIKOSKI	10.000 quotas,	R\$ 10.000,00

6º A função de administrador que era exercida pelos sócios ANDREI RAFAEL STANG e MARINALDA ANDREIA STANG, a partir desta data passa a ser exercida pelos sócios MARINALDA ANDREIA STANG e CEZAR CIKOSKI.

6º Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7º A sociedade tinha sua sede na Localidade da Cabeceira do Rio Gamela, PR 471, Snº, Zona Rural, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, e CEP 85635-000, passa a ter sua sede na Localidade Linha Bela União, Snº, Barracão 02, Zona Rural, na cidade de Enéas Marques - Pr, e CEP 85630-000.

Em razão da modificação do endereço de sua sede a cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:

A sociedade tem sua sede na Localidade Linha Bela União, Snº, Barracão 02, Zona Rural, na cidade de Enéas Marques - Pr, e CEP 85630-000.

8º A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 e da lei 10406/2002 os sócios, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições do contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei numero 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
 CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS  
 PERIGOSOS LTDA-ME

CEZAR CIKOSKI, brasileiro, maior, natural de Enéas Marques - PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10 de fevereiro de 1983, administrador, com CPF sob nº 039.513.349-16, identidade sob nº 7.373.144-5, SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 50, Bairro Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, e CEP 85635-000, e MARINALDA ANDREIA STANG, brasileira, maior, natural de Enéas Marques - PR, casada sob regime de



CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  
 LTDA-ME  
 CNPJ/MF 10.643.537/0001-23  
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

comunhão parcial de bens, nascida em 11 de maio de 1983, administradora, com CPF sob nº 046.967.159-90, identidade sob nº 7.749.156-2, SSP/PR residente e domiciliada na Av. Iguazu, 50, Bairro Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – Pr, e CEP 85635-000, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA-ME, com sede na Localidade Linha Bela União, Snº, Barracão 02, Zona Rural, na cidade de Enéas Marques – Pr, e CEP 85630-000. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206402566, em sessão de 13 de fevereiro 2009, resolvem assim, proceder à consolidação do contrato social conforme segue:

1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA-ME, e tem sua sede na Localidade Linha Bela União, Snº, Barracão 02, Zona Rural, na cidade de Enéas Marques – Pr, e CEP 85630-000.

2ª. O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

MARINALDA ANDREIA STANG	10.000 quotas,	R\$ 10.000,00
CEZAR CIKOSKI	10.000 quotas,	R\$ 10.000,00

3ª. O objeto será (4663-0-00) comercio atacadista de abrasivos, (4672-9-00) comercio atacadista de ferragens e ferementas, (4679-6-01) comercio atacadista de tintas, vernizes e similares, (3812-2-00) coleta de resíduos perigosos, (4930-2-03) transporte rodoviário de produtos perigosos, recuperação de materiais e serviço de engenharia ambiental.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 20 de fevereiro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá MARINALDA ANDREIA STANG e CEZAR CIKOSKI, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e moveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



marinalda a. stang



CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  
 LTDA-ME  
 CNPJ/MF 10.643.537/0001-23  
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2010.

Andrei Rafael Stang

Marinaida Andreia Stang

Cezar Cikoski

Testemunhas

Carlos Sutile  
 RG 5.958.880-0

Neusa Maria Scotti  
 RG 3.213.391-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/12/2010  
 SOB NÚMERO: 20108254178  
 Protocolo: 10825417-8, DE 17/12/2010

República: 41 2 0640256 6  
 CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL



# República Federativa do Brasil



Registro Civil  
Estado do Paraná  
Município de Nova Esperança do Sudoeste - Comarca de  
Salto do Lontra

Sebastião Salecio Costa  
Tabelião

Ofício do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos

MARLI SCHARF COSTA  
TABELIÃO SUBSTITUTA

CASAMENTO N.º 048

Certifico que às fls. 129, do livro n.º B-5 de Registro de Casamento foi lavrado hoje o assento do Matrimônio de "CEZAR CIKOSKI" com "MARINALDA ANDRÉIA STANG", em cartório às 17:00 hs., contraído matrimônio perante o Cidadão Juiz de paz o Sr. Eleodoro Sothe Alberton, e os testemunhas: Edvar Fernandes e Daiane Gasperin, brasileiros, ele funcionário público, ela professora, portadores das CI.RG n.ºs. 6.776.609-7-SSP/PR e 8.841.027-0-SSP/PR; residentes e domiciliados na Avenida Iguaçu, nesta Cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR. O contraente, solteiro, natural de: Enéas Marques - PR. Nascido aos dez (10) de fevereiro (04) de Mil novecentos e oitenta e três (1983), de profissão: Comerciante, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu s/n.º, nesta Cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR., filho de: DALMIR JOSE CIKOSKI e CELMA DE ARAUJO GRAEFF CIKOSKI, brasileiros, ele natural do Estado do Paraná, ela de Santa Catarina, residentes e domiciliados na Linha Bela União, Município de Enéas Marques - PR. A contraente, solteira, natural de Enéas Marques - PR. Nascida aos onze (11) de maio (05) de Mil novecentos oitenta e três (1983), de profissão: Balconista, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu n.º. 50, nesta, nesta Cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, filha de: PEDRO STANG e IVONE PETROSKI STANG, brasileiros, ele natural deste Estado, ela de Santa Catarina, residentes e domiciliados na Avenida Iguaçu n.º. 50, nesta Cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR. A nubente passará a assinar-se "MARINALDA ANDRÉIA STANG CIKOSKI". Foram apresentados em cartório os documentos que se refere o art. 1.525, incisos I, II e IV, do Código Civil Brasileiro. Publicados a partir do dia 19/08/2008. Conforme despacho do Promotor(a) de Justiça Cláudio Siminovich e do MM. Juiz(a) de Direito Flávia Molli de Lima, em data de 19/09/2008. Casados nesta data, sob o regime, de **Comunhão Parcial de Bens**.

Observação.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 20 de setembro de 2008.



*[Assinatura]*  
O Oficial

Marli Scharf Costa

Av. Iguaçu, 50 - Fone: 46 34 0199